

LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 13 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DOENÇA NEOPLÁSICA MALIGNA (CÂNCER) PARA ATENDIMENTO PRIORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a carteira de identificação da pessoa com câncer, destinada a conferir identificação à pessoa acometida por neoplasia maligna (câncer), para atendimento prioritário nas repartições públicas e privadas, agências bancárias, estabelecimentos comerciais e estabelecimento privados de prestação de serviços de qualquer natureza no município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º. A carteira de identificação será expedida sem qualquer ônus ao requerente.

§ 1º A carteira de identificação de portador de doença grave terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 2º A carteira de identificação conterá obrigatoriamente os seguintes dados:

- I - Nome completo;
- II - Data de emissão e sua validade;
- III - CPF do requerente;
- IV - Número desta Lei.

Art. 3º. Ao se tratar de atendimento para a realização de consultas e exames médicos na Rede Pública e nos estabelecimentos privados de saúde as pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer) deverão ser atendidas imediatamente após a confecção da ficha de atendimento, exceto quando houver casos de emergência onde haja risco a vida imediata.

Art. 4º. A informação acerca do atendimento preferencial as pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer) deverão ser divulgadas em todas as repartições públicas por meio de cartazes fixados nas unidades.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os critérios para a forma de requerimento e disponibilização da carteira de identificação, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
 GUSMAO
 PONTES
 BELITARDO:9024
 3935587

Assinado de forma
 digital por MARCELO
 GUSMAO PONTES
 BELITARDO:9024393558
 Dados: 2026.05.13
 14:41:39 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
 Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
 Romilda de S. Cabral Rodrigues
 Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: 0711d262-6772-4530-b2c7-610688328607

Esta parte, com título ***Lei Municipal nº 1.435.2026 - INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DOENÇA NEOPLÁSICA MALIGNA***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:41:39 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 33
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 33

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=0711d262-6772-4530-b2c7-610688328607>

Código de acesso: 0711d262-6772-4530-b2c7-610688328607



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:35



GABINETE DO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 13 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DOENÇA NEOPLÁSICA MALIGNA (CÂNCER) PARA ATENDIMENTO PRIORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a carteira de identificação da pessoa com câncer, destinada a conferir identificação à pessoa acometida por neoplasia maligna (câncer), para atendimento prioritário nas repartições públicas e privadas, agências bancárias, estabelecimentos comerciais e estabelecimento privados de prestação de serviços de qualquer natureza no município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º. A carteira de identificação será expedida sem qualquer ônus ao requerente.

§ 1º A carteira de identificação de portador de doença grave terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 2º A carteira de identificação conterá obrigatoriamente os seguintes dados:

- I - Nome completo;
- II - Data de emissão e sua validade;
- III - CPF do requerente;
- IV - Número desta Lei.

Art. 3º. Ao se tratar de atendimento para a realização de consultas e exames médicos na Rede Pública e nos estabelecimentos privados de saúde as pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer) deverão ser atendidas imediatamente após a confecção da ficha de atendimento, exceto quando houver casos de emergência onde haja risco a vida imediata.

Art. 4º. A informação acerca do atendimento preferencial as pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer) deverão ser divulgadas em todas as repartições públicas por meio de cartazes fixados nas unidades.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os critérios para a forma de requerimento e disponibilização da carteira de identificação, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMÃO
PONTES
BELITARDO-9024
3935587
Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO-9024393558
7
Data: 2026.05.13
14:41:38 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 0711d262-6772-4530-b2c7-610688328607



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:35

PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.435.2026 - INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DOENÇA NEOPLÁ... Página 34



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: 0711d262-6772-4530-b2c7-610688328607

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.435.2026 - INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DOENÇA NEOPLÁSICA MALIGNA**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:41:39 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 33
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 33

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=0711d262-6772-4530-b2c7-610688328607>

Código de acesso: 0711d262-6772-4530-b2c7-610688328607



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:35